



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 76

Concede um auxilio de Cr.\$
100.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a conceder um auxilio de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga desta cidade, para a conclusão das obras e instalação da Maternidade " - Nossa Senhora das Graças", anexa àquela instituição.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo 1º, será pago em 4 (quatro) prestações iguais, sendo a primeira no atual exercício e as demais nos exercícios de 1950, 1951 e 1952, em cujos orçamentos se consignará a referida verba, necessária para êsse fim.

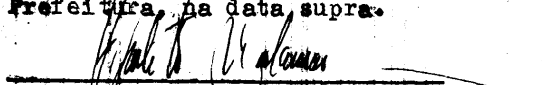
Art. 3º - Para o pagamento da prestação do exercício em curso, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 1949.-


(Sebastião Domingos)
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)